

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 9

DE SETEMBRO DE 1991:----- Aos nove dias

do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Abílio Sousa e Silva, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima Martins e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores Francisco Bernardino Morais da Fonte e António José Martins Pereira. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, consignar na presente acta o conhecimento que tem de que Sua Excelência o Ministro do Planeamento e da Administração do Território, por seu despacho que seguidamente se transcreve, ratificou o Plano Director Municipal de Viana do Castelo: "DESPACHO - Considerando que após a aprovação pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo do Plano Director Municipal respectivo, a Câmara Municipal daquele concelho promoveu junto da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, o pedido de obtenção da sua ratificação, conforme o exigido pelo nº 5 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 69/90 de 2 de Março; Considerando que foi decidido pela correspondente Comissão Técnica emitir parecer favorável sobre o Plano Director Municipal, conforme consta do seu relatório final, assinado pelos representantes de todos os serviços intervenientes; Considerando que foi cumprido o disposto no artigo 14º daquele diploma

relativamente à realização do inquérito público; Considerando que se verificou a conformidade formal do Plano Director Municipal com as demais disposições legais e regulamentares vigentes, nomeadamente as que dispõem sobre as Reservas Ecológica e Agrícola Nacional e as áreas protegidas, e a sua articulação com outros planos municipais plenamente eficazes e com outros planos, programas e projectos de interesse para outros municípios ou supramunicipais, de acordo com o estabelecido no nº 2 do artigo 16º do referido decreto-lei; Considerando que a ratificação dos Planos Directores Municipais se destina a comprovar a sua correcta inserção no quadro legal em vigor e não o mérito das soluções e opções neles incluídas; Considerando ainda a necessidade de salvaguardar a indispensável revisão dos artigos 76º, 78º e 87º do Regulamento, por forma a contemplar a inclusão das áreas submetidas ao regime florestal na classe de "Espaços Florestais", no sentido de assegurar devidamente a vocação desses espaços. Assim: Ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 69/90 de 2 de Março, e após o parecer favorável dos Ministros da Agricultura, Pescas e Alimentação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Comércio e Turismo, ratifico para os devidos efeitos, o Plano Director Municipal de Viana do Castelo. Lisboa, 30 de Agosto de 1991. O MINISTRO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, (a) Luis Valente de Oliveira". Mais foi deliberado, também por unanimidade, levar ao conhecimento da Assembleia Municipal o transcrito despacho ministerial e as alterações, deste decorrentes e conforme a seguir se indica, introduzidas nos artigos 76º, 78º e 87 do Regulamento do mesmo Plano:

"CAPÍTULO VIII

ESPAÇOS FLORESTAIS

ARTº 76º - CARACTERIZAÇÃO

São os espaços que se destinam à produção florestal ou de manifesta importância para o equilíbrio ambiental ou beleza da paisagem, incluindo as áreas sujeitas ao regime florestal, e encontram-se identificadas na Carta de Ordenamento (Volume I).";

"ARTº 78º - ESTATUTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS

FLORESTAS E DOS INCULTOS E PASTAGENS DE MONTANHA

1. Nestas áreas devem ser privilegiadas a protecção e produção florestais, agro-florestais e agrícolas.

2.

3. São permitidas acções de repovoamento florestal, com a aplicação de técnicas culturais não degradantes dos recursos em protecção, designadamente:

.....";

"ARTº 87º - PLANOS DE ACÇÃO FLORESTAL

O disposto neste capítulo não é aplicável às operações relativas à florestação e exploração florestal, quando decorrentes de projectos aprovados ou autorizados pelas entidades competentes." (002) PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE VIANA DO

CASTELO:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar elaborar o plano de urbanização da cidade de Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate, Meadela, Darque e Areosa) e encarregar da elaboração do mesmo plano, para ficar concluído até ao fim de 1992, o Departamento de Urbanismo desta mesma Câmara. APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:-

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Morais da Fonte. (003)

CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA

E.N. 543 - VILA FRIA":- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta

a informação que seguidamente se transcreve: "Aos sete dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e um reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes senhores: -Engº Tiago Delgado, Director do D.O.; -Engº Pinto

Ferreira, Chefe de Divisão D.G.U.; Engº António Rodrigues de Carvalho, Chefe de Divisão da D.V.T.;

Foram presentes as seguintes propostas: 1. "António Serafim Dias Grenho" - 2.467.850\$00 + IVA; 2.

"Monte & Monte, Lda" - 3.584.044\$00 + IVA; 3. "Alberto Rocha & Filhos, Lda" - 2.804.250\$00 +

IVA; 4. "Roberto M. Jaques & Filhos, Lda" - 2.779.170\$00 + IVA. Foi chegado à conclusão de que a proposta mais favorável é a da firma "António Serafim Dias Grenho" pelo valor de 2.467.850\$00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta escudos) + IVA. Viana do Castelo, 07 de Agosto de 1991. (a) Tiago Delgado (a) António Carlos Costa Pinto Ferreira (a) António Rodrigues de Carvalho". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação da empreitada indicada em epígrafe ao concorrente António Serafim Dias Grenho, pelo preço de 2.467.850\$00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(004) VIA DE ACESSO AO EDIFÍCIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE LANHESES - 1ª FASE**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto, o programa de concurso e o caderno de encargos da obra indicada em epígrafe e mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação da respectiva empreitada, mas, se por estudos a efectuar pelo Departamento de Obras, se concluir que é mais vantajoso para o Município a execução da mesma obra por administração directa (execução pelos próprios serviços desta Câmara), mandar fazê-la por este último sistema. **(005) OBRA DE "DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - FINÇÃO - AREOSA"**:- No seguimento da deliberação que, sob a epígrafe "Concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação da empreitada de "Drenagem de Águas Pluviais - Fincão - Areosa"", foi tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 de Janeiro último, esta mesma Câmara deliberou, por unanimidade, dar ao seu Presidente poderes para solicitar, ou não, conforme se revelar de maior interesse para o Município, à Junta de Freguesia de Areosa a execução da referida obra, até ao valor de 16.022.580\$00 (dezasseis milhões vinte e dois mil quinhentos e oitenta escudos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, sob fiscalização do Departamento de Obras e dos Serviços de Hidráulica e mediante autos de medição, mas sob condição de o adjudicatário da referida empreitada,

"Monte & Monte, Lda.", vir ao processo desistir da sua execução, embora não renuncie a algumas despesas que entretanto efectuou por causa da adjudicação. (006) **EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL" --- TRABALHOS A MAIS RESULTANTES DE ERROS E OMISSÕES**:- Foi presente a carta da "PENGEST - Planeamento, Engenharia e Gestão, Lda.", (firma fiscalizadora da empreitada indicada em epígrafe), carta essa registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14.257, em 23 de Agosto findo, e que seguidamente se transcreve: "Conforme informado em 91/06/04 através do nosso ofício Ag-PG/238/91, o empreiteiro da obra em epígrafe apresentou o seu processo de erros e omissões do projecto, o qual a vosso pedido vos foi enviado em 91/07/01 através do ofício AG/286/91. Após recepção daquele processo, a Fiscalização solicitou ao projectista um parecer sobre o assunto, ao mesmo tempo que verificava os quantitativos apresentados. Da análise efectuada resultou uma contra proposta da Fiscalização que obteve o acordo posterior do empreiteiro, dando por isso origem a um processo final de erros e omissões. Neste processo foi anexada a pedido da Fiscalização, uma lista com os preços unitários decompostos em material e mão-de-obra, dos artigos omissos e sobre os quais nos oferece referir o seguinte: a) Verifica-se que tem origem em preços semelhantes existentes na proposta base. b) A diferença de preços relativos às portas corta-fogo de correr (P8) tem origem na concepção do projectista (redução da superfície total de portas, de 18,4 M² para 5,0 M²), o que originou um aumento no preço unitário. Este argumento apresentado pelo empreiteiro parece-nos aceitável. Pelo atrás exposto vimos colocar à vossa consideração a aprovação do referido processo final de erros e omissões uma vez ser aceite pelo projectista e ter o acordo desta Fiscalização. Num balanço final, todo este processo se resume: *Valor do processo inicial - 10.723.560\$00; * Valor do processo final - 4.146.740\$00; *Percentagem em relação ao valor global da obra - 5%. Em anexo: * Processo final de erros e omissões; *Lista dos preços unitários das omissões; *Parecer do projectista.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma "ZACA - Construção Civil Industrial Saneamento Básico, Limitada", adjudicatária da empreitada de "Ampliação

do Museu Municipal", trabalhos a mais resultantes dos erros e omissões que ficaram referidos no montante de 4.146.740\$00 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(007) AQUISIÇÃO DUM PRÉDIO URBANO NA FREGUESIA DE**

TORRE:- No seguimento do ofício número 34/91, de 16 de Junho último, da Junta de Freguesia de Torre, deste concelho, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara sob o número 11.398 em 1 de Julho seguinte, esta mesma Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir a Manuel Rodrigues Lourenço e José Rodrigues Lourenço, pelo preço de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), o prédio sito no lugar de Coutada, da freguesia de Torre, deste concelho, a confrontar de Norte com Ermelinda de Jesus Vieira e de Sul, Nascente e Poente com caminho público, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 722. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(008) AQUISIÇÃO DO**

PRÉDIO CONTÍGUO AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BIBLIOTECA MUNICIPAL):- Acerca do assunto indicado em epígrafe, foi, por deliberação de 23 de Abril do ano findo desta Câmara, solicitada, pelos motivos constantes da respectiva acta, a autorização a que nela se alude (aquisição do prédio em causa através de compra ou pela via expropriativa até ao preço limite que aí se propôs ou desistência da aquisição mantendo o arrendamento), autorização de aquisição essa que aquele Órgão deliberativo concedeu em sua reunião de 11 de Maio do mesmo ano da sessão iniciada no dia 28 do mês de Abril imediatamente anterior. Não tendo sido possível, por qualquer das vias a que se fez referência, a aquisição do aludido prédio ---- descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 76.215, a folhas 179-verso, do livro B-192 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) sob o artigo 933 ---- dadas as divergências acerca do preço deste imóvel, nem por isso foram abandonados os esforços no sentido de vir a ser encontrado consenso no domínio em questão. Este acaba de ser obtido nos termos a seguir indicados, pelo que,

nestas circunstâncias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a aquisição do mencionado prédio pelo preço total de 87.187.499\$50 (oitenta e sete milhões cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove escudos e cinquenta centavos), pagável da seguinte forma: a)- 7.187.499\$50 (sete milhões cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove escudos e cinquenta centavos) já recebidos por força do contrato-promessa celebrado em 31 de Dezembro de 1986 e que fica a constituir sinal e princípio de pagamento; b)- 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) no acto da celebração da escritura de compra e venda, que deverá ter lugar até ao fim do ano em curso; c)- 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) até 31 de Dezembro de 1992; d)- 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) até ao dia 31 de Dezembro de 1993; e)- 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos) até ao dia 31 de Dezembro de 1994. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que o Presidente da Câmara celebre desde já contrato-promessa de compra e venda com os proprietários do prédio. **(009) SUBSÍDIOS E**

TRANSFERÊNCIAS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os subsídios que a seguir se discriminam: À Comissão de Festas d'Agonia - 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos); À Escola Profissional Noroeste Pioneira - Associação de Estudantes - 100.000\$00 (cem mil escudos); À Associação de Xadrez de Viana do Castelo - 378.000\$00 (trezentos e setenta e oito mil escudos); À Associação Juventude de Viana (associação desportiva com fortes raízes na prática do hóquei em patins, estando inscrita neste momento no Campeonato Nacional da I Divisão Nacional e participando também nesta época na taça CERS (prova europeia com participação da maioria dos países europeus, onde terá deslocações com custos demasiado elevados e porque representa nesta função o hóquei em patins nacional e ao mesmo tempo eleva no melhor sentido o nome da cidade de Viana do Castelo), 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), a pagar durante dez meses com início no de Setembro corrente, em cada mês - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); À União Desportiva de Lanheses (considerando que a União Desportiva de Lanheses, instituição desportiva sediada neste concelho, subiu à 3ª Divisão Nacional de Futebol, onde militou já durante dois anos consecutivos -

épocas 87/88 e 88/89; considerando a política deste Executivo em apoiar os grupos desportivos mais representativos deste concelho (aqueles que participam regularmente em provas nacionais); considerando que as instalações da União desportiva de Lanheses estão ao dispor da Escola C + S de Lanheses, facto que merece realce dada a possibilidade da juventude escolar poder praticar futebol e outras actividades possíveis no campo de futebol e à semelhança do tratamento seguido com o Sport Clube Vianense e com o Neves Futebol Clube), 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), a pagar durante dez meses com início no de Setembro corrente, em cada mês - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); À Associação Desportiva de Barroselas, a pagar mediante autos de medição da obra do Parque Desportivo de Barroselas, à qual o subsídio se destina - 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos).

(010) ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR- Foi presente a informação da Chefe da Divisão da Acção Educativa e Desportiva que seguidamente se transcreve: "Após a publicação do Despacho 76/SEAM/91, de 31 de Julho, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, que actualiza o preço das refeições servidas nas cantinas geridas pelo IASE, torna-se necessário actualizar também os preços das refeições servidas nas cantinas existentes nos edifícios escolares do 1º ciclo do ensino básico e no ensino pré-escolar. Assim, sou de parecer que se deveria fixar em 125\$00 o preço das refeições a fornecer aos alunos das cantinas escolares do ensino pré-escolar e primário.". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer na próxima reunião desta Câmara Municipal a apreciação do assunto que vem referido na transcrita informação. Foi de seguida apresentada a informação da mesma Chefe de Divisão que igualmente se transcreve: "Com vista à normal abertura das cantinas escolares no ano lectivo 1991/92, torna-se necessário dotar as mesmas com verba suficiente para a aquisição dos géneros alimentícios, a fim de confeccionarem as refeições do 1º mês. Assim, vem sendo usual a atribuição de uma verba fixa, conforme o número de refeições que se prevê venham a ser confeccionadas diariamente, variando entre cantinas que servem menos de 50 refeições diárias, entre 50 e 100, e mais de 100 refeições. Neste âmbito, sou de opinião de que àquelas que estão no primeiro caso se atribuam 50.000\$00, às do segundo caso 75.000\$00 e às do terceiro 100.000\$00. Teremos pois:

CONSELHO ESCOLAR DE:	FREGUESIA	MONTANTE
Escola Primária de Costeira	Alvarães	100.000\$00
Escola Primária de Igreja	Alvarães	75.000\$00
Jardim Infantil de Meio	Areosa	50.000\$00
Jardim Infantil de Igreja	Cardielos	50.000\$00
Escola Primária de Montedor	Carreço	75.000\$00
Escola Primária de Areia	Darque	100.000\$00
Escola Primária de Outeiro	Deocriste	50.000\$00
Jardim Infantil de Ribeiro	Freix. Soutelo	50.000\$00
Escola Primária de Casal Maior	Lanheses	100.000\$00
Jardim Infantil de Ferrais	Mazarefes	50.000\$00
Escola Primária de Monte - N° 2	Mazarefes	75.000\$00
Jardim Infantil de Balteiro	Meixedo	50.000\$00
Jardim Infantil de Espantar	Montaria	50.000\$00
Jardim Infantil de Passagem	Moreira G. Lima	50.000\$00
Jardim Infantil de Paço	Mujães	50.000\$00
Escola Primária de Santana	Neiva	75.000\$00
Escola Primária de Além do Rio	Outeiro	75.000\$00
Escola Primária de Portelas	Perre	100.000\$00
Escola Primária de Outeiro	Portela Suzã	75.000\$00
Escola Primária de Cortegaça	Subportela	75.000\$00
Escola Primária Sede N° 3	Monserrate	100.000\$00
Escola Primária de Calvário	Vila Franca	100.000\$00
Escola Primária de Anha	Vila Nova Anha	100.000\$00
Escola Primária de Milhões	Vila de Punhe	100.000\$00

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a atribuição das verbas de acordo com a transcrita informação e autorizar os correspondentes pagamentos. Foi ainda presente a informação da aludida Chefe de Divisão que também seguidamente se transcreve: "À semelhança do ocorrido no ano transacto, torna-se necessário renovar os contratos das cozinheiras das cantinas escolares que apoiam a população do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico. Para tanto será de autorizar as Juntas de Freguesia da área geográfica onde se situam as ditas cantinas para procederem à respectiva contratação pelo prazo de doze meses. As cantinas escolares são as seguintes: Escola Primária de Costeira - Alvarães; Escola Primária de Igreja - Alvarães; Jardim Infantil de Meio - Areosa; Jardim Infantil de Igreja - Cardielos; Escola Primária de Areia - Darque; Escola Primária de Outeiro - Deocriste; Jardim Infantil de Ribeiro - Freixieiro de Soutelo; Escola Primária de Casal Maior -

Lanheses; Escola Primária de Monte N° 2 - Mazarefes; Jardim Infantil de Balteiro - Meixedo; Jardim Infantil de Espantar - Montaria; Jardim Infantil de Passagem - Moreira de Geraz do Lima; Jardim Infantil de Paço - Mujães; Escola Primária de Santana - Neiva; Escola Primária de Além do Rio - Outeiro; Escola Primária de Portelas - Perre; Escola Primária de Outeiro - Portela Suzã; Escola Primária de Cortegaça - Subportela; Escola Primária Sede N° 3 - Monserrate; Escola Primária de Calvário - Vila Franca; Escola Primária de Anha - Vila Nova de Anha; Escola Primária de Milhões - Vila de Punhe." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar às Juntas de Freguesia respectivas a contratação das cozinheiras, nos termos dos anos precedentes. **(011) ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o Presidente da Câmara, de acordo com prudente critério, atribua subsídios às Juntas de Freguesia que, colaborando com esta mesma Câmara, assumiram o expediente relativo à emissão de passes escolares, subsídios estes destinados a fazer face às despesas decorrentes daquele serviço. **PROCESSOS PARA EFEITOS DE IMPOSIÇÃO DE OBRAS**:- **(012) Processo número 37/87** de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria das Dores Martins Eusébio Martins, num prédio sito na Travessa da Vitória, desta cidade. A Câmara Municipal, vista a exposição da dita Maria das Dores Martins Eusébio Martins registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 13901, no dia 13 de Agosto findo, deliberou, por unanimidade, mandar informá-la que as obras que lhe foram impostas são obras de conservação da fachada do prédio em causa. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que a Secção de Processos de Obras remeta o processo, depois de a ele juntar a respectiva certidão da notificação, aos Serviços de Fiscalização para que estes informem se as obras foram, ou não, executadas. **(013) Processo número 24/88** de obras impostas por esta Câmara Municipal a Rosa Maria Vieira Esteves, no prédio sito na Rua do Tourinho, número 8 a 10, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a aludida Rosa Maria Vieira Esteves para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à reparação do beirado do telhado, caleira, tubo condutor de águas pluviais e reparação da fachada do aludido prédio, sob pena

de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio, para o efeito de imediatamente proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(014)** Processo número 30/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Manuel Felgueiras Paínhas num prédio de que é proprietário no Largo de S. Domingos, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração a exposição do interessado registada na Secção de Expediente Geral sob o número 12594, no dia 18 de Julho último, deliberou, por unanimidade, conceder o prazo improrrogável até ao final do mês em curso para a execução das obras em causa. **(015)** Processo número 15-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é reclamante Maria Eugénia Pereira, para um prédio sito no lugar da Bandeira, da freguesia de Afife, deste concelho, de que é proprietária Carlota de Azevedo Correia. A Câmara Municipal, tomando em consideração, por um lado, que a exposição da proprietária do prédio em causa registada na Secção de Expediente Geral sob o número 14082 no dia 19 de Agosto findo nada tem a ver com as obras que lhe foram impostas e, por outro, que a mesma proprietária do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação datado de 5 de Junho de 1991 e do qual foi feita notificação no dia 7 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente dita proprietária do referido prédio para, no prazo de cento e vinte dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (reparação geral do telhado de modo a evitar a infiltração de águas das chuvas e reparação de tectos e pavimentos), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mencionado prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com os artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações

Urbanas. **(016) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 03 - Outros - 500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e Equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 06 - Outra - 1.000 contos; Capítulo 10 - Transferências de capital, Grupo 01 - Sector público administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 04 - Outras transferências - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 03 - Outros - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 02 - Instalações desportivas e recreativas, Número 04 - Pavilhões desportivos escolares - 36.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 08 - Outros, Número 04 - Infraestruturas de ensino - Lei 114/88 Artº 55 - 30.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 02 - Esgotos, Número 02 - Em zonas urbanas e suburbanas - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 06 - Captação, tratamento e distribuição água, Número 02 - Outros - 3.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 09 - Infraestruturas p/ dist. Energ. Eléctrica, Número 03 - Outras - 7.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e equipamento, Artigo 01 - Limpeza - 3.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e equipamento, Artigo 02 - Obras - 1.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras aquisições - 2.000 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 01 - Sector público administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 02 - Outras, Alínea 07 - Outras transferências - 5.000 contos.

CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação provisional - 8.500 contos;
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo;
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 01 - Terrenos, Artigo 01 -
Novas áreas industriais - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 01 - Terrenos, Artigo 06 -
Centro Social de Nossa Senhora de Fátima - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 02 -
Habitação, Artigo 03 - Grande reparação e beneficiação - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos,
Grupo 02 - Habitação, Artigo 04 - Outras - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 -
Outros edifícios, Artigo 02 - Instalações desportivas e recreativas, Número 08 - Outros - 3.000 contos;
Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 08 - Outros, Número 05 - Arquivo
Municipal - Qta. Mirante Areosa - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 -Construções
diversas, Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número 01 - Eliminação de
passagens de nível, Alínea 09 - Outras - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 -
Construções diversas, Artigo 04 - Parques e jardins, Número 03 - Outros - 7.000 contos; Capítulo 09 -
Investimentos, Grupo 04 -Construções diversas, Artigo 07 - Viação rural, Número 14 -Const. Benef.
estradas caminhos municipais - 15.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de
transporte, Artigo 02 - Obras - 20.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e
equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 06 - Outra - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos,
Grupo 07 - Outras, Artigo 09 - Outras acções - 5.000 contos. **(017) RATIFICAÇÃO DE**
DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou. por unanimidade, ratificar o despacho de 29 de
Agosto findo, pelo qual foi concedido um subsídio de 372.000\$00 (trezentos e setenta e dois mil
escudos) à Federação Portuguesa de Xadrez para as actividades que desenvolve neste Município e o de
2 de Setembro corrente pelo qual foi adjudicada à firma "António Fernandes da Silva & Irmãos, Lda.",
pelo preço de 99.327.979\$00 (noventa e nove milhões trezentos e vinte e sete mil novecentos e setenta
e nove escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, a empreitada

de "Construção do Pavilhão Desportivo Escolar de Portuzelo", despachos esses proferidos pelo Presidente da Câmara. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar o respectivo contrato. Por último, foi ainda deliberado, igualmente por unanimidade, ratificar os actos do Presidente da Câmara pelos quais celebrou, no dia 30 de Agosto findo, contratos-programa de desenvolvimento desportivo, um para a construção de balneários no Campo de Futebol da Associação Desportiva de Barroselas e em que foram intervenientes esta Associação, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Direcção-Geral dos Desportos/Fundo de Fomento do Desporto e a Escola C + S de Barroselas e outro para recuperação das instalações desportivas do "União Desportiva de Lanheses" e em que foram intervenientes esta Associação, a Direcção-Geral dos Desportos/Fundo de Fomento do Desporto, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Escola C + S de Lanheses. (018) **REQUERIMENTO DO VEREADOR**

MORAIS DA FONTE:- Pelo Vereador Morais da Fonte ---- por ele e pelos Vereadores Fernando Seixas e Rui Martins ---- foi requerida a leitura de um protesto escrito relativo à inauguração da nova ponte sobre o Rio Lima e seus acessos complementares. O Presidente da Câmara indeferiu o requerido com fundamento no artigo 53º, número 1, alínea f) do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pelo Lei número 18/91, de 12 de Junho, ao abrigo do qual compete ao Presidente da Câmara a elaboração da agenda de trabalhos da reunião e da qual para esta reunião não consta tal requerimento. O Vereador Fernando Seixas lamentou este acto do Presidente da Câmara, dado que por várias vezes os Vereadores do Partido Socialista têm mostrado a maior abertura na discussão de assunto não constantes da agenda de trabalhos. (019) **DESPACHOS PROFERIDOS PELA**

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". (020) **APROVAÇÃO DA ACTA**

EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos

imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.- - - - -